



MUNICÍPIO DA NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL

**CÓPIA DE PARTE DA MINUTA DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DA NAZARÉ, DE SEIS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZASSETE**

**"354/2017 - PROPOSTA – TRANSPORTES ESCOLARES PARA ALUNOS DO 1.º CICLO
DO /ENSINO BÁSICO – ANO LETIVO 2017/2018**

Presente proposta do Senhor Vice-Presidente, Manuel António Águeda Sequeira relativamente ao assunto supra mencionado que se transcreve: -----

O Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, na sua redação atual, regula a transferência para os municípios das competências em matéria de organização, financiamento e controle de funcionamento dos transportes escolares, que consistem na oferta de serviço de transporte entre o local de residência e o local dos estabelecimentos de ensino; -----

Na sequência da reorganização da rede escolar de 1.º Ciclo, levada a cabo pelo Agrupamento de Escolas da Nazaré na freguesia de Famalicão no ano letivo 2014/15, e que se manterá no próximo ano letivo, continua a verificar-se a necessidade de transportar alunos desta freguesia entre as várias escolas existentes no concelho, consoante o ano escolar em que se encontrem;-----

Trata-se de alunos do 1.º ciclo, entre o 1.º e o 4.º ano de escolaridade, com idades compreendidas entre os 6 e os 12 anos; -----

Tendo em conta o preceituado no n.º 1 do artigo 3.º do citado diploma, o transporte escolar é gratuito para os estudantes sujeitos à escolaridade obrigatória, referindo ainda o mesmo artigo n.º 6 que, na efetivação de transporte da população escolar, serão utilizados, em princípio, os meios de transporte que sirvam a área; -----

Considerando que o transporte nesta zona é assegurado pela Rodoviária do Tejo, SA, única empresa do ramo a prestar este tipo de serviço no concelho; -----



MUNICÍPIO DA NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL

Proponho:-----

Na sequência do que atrás ficou exposto, e ao abrigo do acordo já previamente estabelecido entre esta Câmara Municipal, a Rodoviária do Tejo e o Agrupamento de Escolas da Nazaré, proponho o seguinte: -----

Que seja autorizado para o ano letivo 2017/2018 o pagamento do transporte escolar dos alunos do 1.º Ciclo da freguesia de Famalicão, nas condições acima mencionadas, com efeitos a partir do início do próximo ano letivo. -----

Considerando que, à data, ainda se desconhece o número total de passes que venham a ser necessários para todo o 1.º Ciclo do Ensino Básico do concelho no próximo ano letivo 2017/2018, desconhecendo-se também o valor real da despesa; -----

Proponho que se baseie, como compromisso para o próximo ano letivo, na despesa realizada no ano que ainda decorre;-----

Assim sendo, com base nos valores faturados para este ano letivo, é de prever que para o ano letivo 2017/2018 se verifiquem os seguintes valores: -----

Passes do 1.º ciclo do Ensino Básico: -----

2017: (1º período escolar): 5.500€; -----

2018 (2.º e 3.º períodos escolares): 10.000€. -----

Quanto à plurianualidade dos encargos a assumir com as presentes contratações:

A alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, adiante designada por LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Por sua vez, o artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2017”, aprovadas em sessão da Assembleia Municipal, do dia 18.11.2016, dispõe o seguinte: -----

Artigo 18.º-----



3
✓
R

MUNICÍPIO DA NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL

Compromissos Plurianuais -----

Considera-se autorizada pela Assembleia Municipal, de forma prévia e genérica, a assunção de compromissos plurianuais efetuados ou a efetuar, desde que inscritos nas Grandes Opções do Plano ou em alterações orçamentais a aprovar pelo Executivo até 31 de dezembro de 2017.-----

1. Por motivos de simplicidade e celeridade processuais a Assembleia Municipal emite autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes: -----

a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;-----

b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.-----

A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, na sua redação atual, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.-----

Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem onde constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica.-----

Pelo que, nos termos do citado normativo, atenta a plurianualidade ínsita à presente contratação, deve solicitar-se autorização à Câmara Municipal para se poderem assumir os compromissos em causa.-----

Com efeito, e só com essa autorização é que os contratos em questão podem ter efeitos plurianuais e, assim, estenderem-se até ao ano 2018.-----

Nesse sentido, e por tudo o atrás exposto, solicita-se ao Executivo Municipal que:-----

Decida autorizar a assunção dos compromissos plurianuais supra indicados (para o ano



MUNICÍPIO DA NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL

2017: 5.500; para o ano 2018: 10.000 €), ao abrigo do disposto no artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2017”; e -----

Decida remeter o presente processo à próxima sessão da Assembleia Municipal, para conhecimento dos compromissos plurianuais assumidos.” -----

Deliberado, por unanimidade, autorizar a assunção dos compromissos plurianuais supra indicados e remeter o processo à próxima sessão da Assembleia Municipal para conhecimento dos compromissos plurianuais assumidos ” -----

ESTÁ CONFORME,

Nazaré, 13 de junho de 2017

O Coordenador Técnico

Carlos José de Paiva Mendes



MUNICÍPIO DA NAZARÉ

A reunião
Whel...

30/5/2017
Deliberado autorizar
a assunção dos compromissos plurissemestrais

Proposta

- Indicações e remeter o processo à próxima sessão de Assembleia Municipal para conhecimento dos compromissos plurissemestrais assumidos.

Transportes Escolares 1.º Ciclo de Ensino Básico - Ano Letivo 2017/2018

O Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, na sua redação atual, regula a transferência para os municípios das competências em matéria de organização, financiamento e controle de funcionamento dos transportes escolares, que consistem na oferta de serviço de transporte entre o local de residência e o local dos estabelecimentos de ensino;

Na sequência da reorganização da rede escolar de 1.º Ciclo, levada a cabo pelo Agrupamento de Escolas da Nazaré na freguesia de Famalicão no ano letivo 2014/15, e que se manterá no próximo ano letivo, continua a verificar-se a necessidade de transportar alunos desta freguesia entre as várias escolas existentes no concelho, consoante o ano escolar em que se encontrem;

Trata-se de alunos do 1.º ciclo, entre o 1.º e o 4.º ano de escolaridade, com idades compreendidas entre os 6 e os 12 anos;

Tendo em conta o preceituado no n.º 1 do artigo 3.º do citado diploma, o transporte escolar é gratuito para os estudantes sujeitos à escolaridade obrigatória, referindo ainda o mesmo artigo n.º 6 que, na efetivação de transporte da população escolar, serão utilizados, em princípio, os meios de transporte que sirvam a área;

Considerando que o transporte nesta zona é assegurado pela Rodoviária do Tejo, SA, única empresa do ramo a prestar este tipo de serviço no concelho;

Proponho:

Na sequência do que atrás ficou exposto, e ao abrigo do acordo já previamente estabelecido entre esta Câmara Municipal, a Rodoviária do Tejo e o Agrupamento de Escolas da Nazaré, proponho o seguinte:

Que seja autorizado para o ano letivo 2017/2018 o pagamento do transporte escolar dos alunos do 1.º Ciclo da freguesia de Famalicão, nas condições acima mencionadas, com efeitos a partir do início do próximo ano letivo.

Considerando que, à data, ainda se desconhece o número total de passes que venham a ser necessários para todo o 1.º Ciclo do Ensino Básico do concelho no próximo ano letivo 2017/2018, desconhecendo-se também o valor real da despesa;

Proponho que se baseie, como compromisso para o próximo ano letivo, na despesa realizada no ano que ainda decorre;

Assunção dos compromissos plurissemestrais assumidos.
2-6/6/2017
Whel...

359



MUNICÍPIO DA NAZARÉ

Assim sendo, com base nos valores faturados para este ano letivo, é de prever que para o ano letivo 2017/2018 se verifiquem os seguintes valores:

Passes do 1.º ciclo do Ensino Básico:

2017: (1º período escolar): 5.500€;
2018 (2.º e 3.º períodos escolares): 10.000€.

Quanto à plurianualidade dos encargos a assumir com as presentes contratações:

A alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, adiante designada por LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Por sua vez, o artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2017”, aprovadas em sessão da Assembleia Municipal, do dia 18.11.2016, dispõe o seguinte:

Artigo 18.º Compromissos Plurianuais

1. *Considera-se autorizada pela Assembleia Municipal, de forma prévia e genérica, a assunção de compromissos plurianuais efetuados ou a efetuar, desde que inscritos nas Grandes Opções do Plano ou em alterações orçamentais a aprovar pelo Executivo até 31 de dezembro de 2017.*
2. *Por motivos de simplicidade e celeridade processuais a Assembleia Municipal emite autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes:*
 - a) *Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;*
 - b) *Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.*
3. *A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, na sua redação atual, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.*



MUNICÍPIO DA NAZARÉ

4. *Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem onde constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica.*

Pelo que, nos termos do citado normativo, atenta a plurianualidade ínsita à presente contratação, deve solicitar-se autorização à Câmara Municipal para se poderem assumir os compromissos em causa.

Com efeito, e só com essa autorização é que os contratos em questão podem ter efeitos plurianuais e, assim, estenderem-se até ao ano 2018.

Nesse sentido, e por tudo o atrás exposto, solicita-se ao Executivo Municipal que:

1. Decida autorizar a assunção dos compromissos plurianuais supra indicados (para o ano 2017: 5.500; para o ano 2018: 10.000 €), ao abrigo do disposto no artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2017”; e
2. Decida remeter o presente processo à próxima sessão da Assembleia Municipal, para conhecimento dos compromissos plurianuais assumidos.

Nazaré, 29 de maio de 2017
O Vice-Presidente da Câmara


(Manuel António Sequeira)

LISTAGEM DA CONSULTA DOS FUNDOS DISPONIVEIS

Entidade :	Município da Nazaré
Reporte :	2017 /Maio

Data :	17-05-2017
--------	------------

NATUREZA		MAIO
Mês		
	Fundos Disponíveis-Atual	9.850.568,59€

(informação extraída do programa Medidata-POCAL)

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira



Helena Pola

IMPRESSO	PAGINA
2017/05/17	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
10	Bruno	2017/05/17	814	2017

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 TRANSPORTES ESCOLARES - ANO LETIVO 2017/2018 - 1º CICLO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA TIPO DESP: 077-TRANSPORTES ORGÂNICA : 0102 ECONÓMICA: 020210 PLANO :	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS TRANSPORTES	DOTAÇÃO DISPONÍVEL 22.682,27 A CABIMENTAR 5.500,00 SALDO APÓS CABIMENTO 17.182,27
---	---	--

EXTENSO
 CINCO MIL E QUINHENTOS EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEQUINTE				PLANO	IMPORTÂNCIAS			ANOS SEQUINTE
CLASSIFICAÇÃO					ANO T	N + 1	N + 2	
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	N.º				
1	077	0102	020210		10.000,00			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2017/05/17

A Chefe da Divisão Administrativa
 e Financeira

Helena Pola

AUTORIZAÇÃO _ / _ / _

PROCESSADO POR COMPUTADOR